PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas, 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2686

EDITAL N.º 058/2020

15 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o art.2º dos Editais n.º 048/2020 e 049/2020, que convocam candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público homologado pelo Decreto nº 155, de 10 de junho de 2016 e prorrogado pelos Decretos nº 239/2018 e 198/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação dos Editais n.º 048/2020 (publicado no dia 19/11/2020) e do Edital n.º 049/2020 (publicado no dia 20/11/2020), que passam ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens dos referidos editais.

As respectivas alterações de prazo se dão em virtude da decisão exarada nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO, tombado sob o n. 8035902-62.2020.8.05.0000, que autoriza o Município de Santaluz-BA a proceder à convocação dos candidatos aprovados dentro das regras previstas nos editais nº 048/2020 e n.º 049/2020, e ainda suspende a decisão de Tutela de Urgência nos autos da AÇÃO POPULAR n.º 8132524-06.2020.8.05.0001.

RESOLVE:

- Artigo 1º Fica alterado o prazo de comparecimento do candidato, ou seu procurador legal, previsto no art. 2º, do Edital n.º 048/2020 (publicado no dia 19/11/2020), para 5 (cinco) dias úteis a partir do dia 16 de dezembro de 2020.
- Artigo 2° Fica alterado o prazo de comparecimento do candidato, ou seu procurador legal, previsto no art. 2°, do Edital n.º 049/2020 (publicado no dia 20/11/2020), para 5 (cinco) dias úteis a partir do dia 16 de dezembro de 2020.
- Artigo 3° O candidato, ou seu procurador legal, que tenha comparecido no período anteriormente designado munido dos documentos solicitados,

Rua Getúlio Vargas, 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2686

terá a documentação apresentada validada, não sendo necessária uma nova apresentação de documentos.

- Artigo 4º Caso o candidato convocado no Edital n.º 048/2020 (publicado no dia 19/11/2020) ou Edital n.º 049/2020 (publicado no dia 20/11/2020), não apresente toda a documentação exigida no prazo estabelecido nos artigos 1º e 2º deste Edital, perderá os direitos decorridos de sua classificação e respectiva vaga, não podendo ser nomeado(a) e, consequentemente, tomar posse no cargo para o qual foi aprovado.
- Artigo 5° Ficam inalterados os demais itens e subitens do Edital n.º 048/2020 (publicado no dia 19/11/2020) e Edital n.º 049/2020 (publicado no dia 20/11/2020).
- Artigo 6º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal Santaluz, 15 de dezembro de 2020

QUITÉRIA CARNEIRO ARAÚJO

Prefeita Municipal